



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.090/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal nº 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar

de 30/08/11

  
Rubrica Responsável

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxilio  
Financeiro à Associação dos Funcionários Públicos  
Municipais de Tabai AFUPMT, através de  
celebração de Convênio.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande  
do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO  
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabai  
AFUPMT, inscrita no CNPJ sob nº. 12.075.912/0001-01 e a celebrar Convênio, na forma  
estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, visando celebrar  
o aniversário do município com uma festa.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento das despesas com a  
celebração do XVI aniversário de emancipação do município.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade  
prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do  
PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua  
aprovação antecipada pelo Poder Executivo, bem como à celebração de convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das  
seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – Sec. Munic. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 04 – Gastos não computados no ensino;
- 2.047 – Dar Incentivo a Atividades Culturais, Esportivas e Turismo;
- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0.375 – Material de Consumo;

**Tabai, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



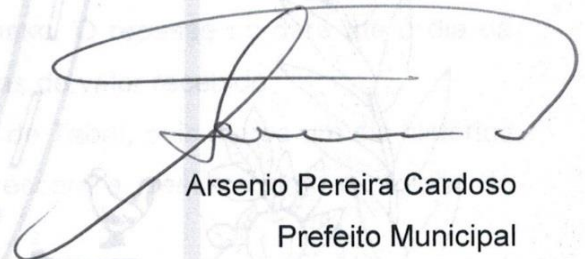
# **Prefeitura Municipal de Tabai**

**Estado do Rio Grande do Sul**

- 33.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.0 376 Premiações Culturais, Artst. Cientif. Despor. e  
Out;
- 33.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.0 377 Material Bem ou serviço para dist.gratuita;
- 33.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.0 380 Outros Serviços de Terceiros –P. Física;
- 33.90.37.00.00.00.00.00.01.0001.0 381 Locação de Mão de Obra;
- 33.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.0 382 Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2011.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

**Tabaí, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# *Prefeitura Municipal de Tabai*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de celebração de convênio, à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Tabai AFUPMT.

O objetivo do presente é colaborar com as despesas da festa em comemoração ao XVI aniversário de emancipação de Tabai.

O Município contribuirá com o valor de R\$ 5.000,00 mil reais numa despesa total de R\$ 13.000,00 reais de acordo com orçamento em anexo. O repasse se dará até o dia da festa e após 60 dias a Associação deverá prestar contas do valor recebido.

O evento é de grande importância para o povo de Tabai, pois marca um dia histórico para nossa comunidade, o início de município que crescerá e crescerá junto o orgulho de ser de Tabai.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2011.

Enidio Nascimento Pereira  
Vice Prefeito em exercício

**Tabai, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*